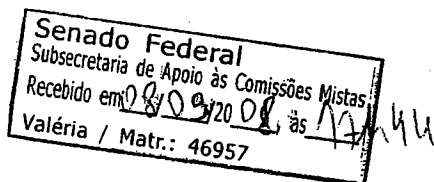




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 441

00459

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 08/09/2008	Proposição Medida Provisória nº 441/2008
--------------------	---

Autor Dep GERARDO MAGALHÃES - PT DF	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo NOVO	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	----------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à MP o seguinte artigo:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, IBAMA e ICMBio (Instituto Chico Mendes)
CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS
EMENDA ADITIVA À MP 441/2008

"Art. - Fica instituída a Gratificação de Atividades Ambientais - GAA devida aos titulares de cargos de provimento efetivo da Carreira de Especialista em Meio Ambiente enquanto estiverem em efetivo exercício em Unidades descentralizadas do Ibama e do ICMBio, de difícil acesso, em regiões inóspitas e em condições adversas ou enquanto estiverem em efetivo exercício de atividades externas de fiscalização que importem riscos orgânicos."

JUSTIFICATIVA

A GAA é um moderno e justo instrumento de gestão que objetiva valorizar, motivar e compensar os servidores da Cema, enquanto estiverem em efetivo exercício nas situações especificadas.

A criação da GAA já foi negociada e acordada entre o governo e os servidores, por meio da Comissão Paritária instituída pela Portaria Interministerial nº 27, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, 9 de fevereiro de 2005. A Comissão foi estabelecida em cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso firmado em 29 de outubro de 2004, entre os Ministros de Estado do Meio Ambiente e do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Confederação Nacional dos Servidores Públicos Federais - Condsef. O resultado da Comissão foi publicado no seu Relatório de dezembro de 2005.

PARLAMENTAR

